

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

Entidades promotoras e candidatos

FAQ

As presentes FAQ respeitam à distribuição de serviço e às ofertas de AEC disponibilizadas através do SIGRHE.

A. ENTIDADE PROMOTORA

1. Que entidades podem ser promotoras das AEC?

Podem ser entidades promotoras das AEC os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, as autarquias locais, as associações de pais e de encarregados de educação e as instituições particulares de solidariedade social (IPSS).

2. Quando a entidade promotora é o AE/EnA, as AEC podem ser incluídas na fase inicial de distribuição do serviço letivo a docentes de carreira?

Sim.

As AEC devem ser consideradas atividade letiva aquando da distribuição de serviço aos docentes de carreira com o mínimo de oito horas de componente letiva, desde que dessa atribuição não resultem horas para contratação de docentes.

3. Quando a entidade promotora não é o AE/EnA, as AEC podem ser incluídas na fase inicial de distribuição do serviço letivo a docentes de carreira?

Não.

No entanto, quando o AE/EnA disponha de docentes de carreira para assegurar uma ou mais AEC, depois de efetuada a distribuição do serviço docente nos termos legalmente aplicáveis, deve estabelecer com a entidade promotora um protocolo que defina a forma como esses docentes são afetos às AEC, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

4. Os diretores podem atribuir serviço letivo nas AEC a docentes contratados?

Não.

No âmbito da distribuição de serviço docente, as AEC apenas podem ser atribuídas a docentes de carreira, em conformidade com o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho ou nos termos legalmente aplicáveis.

5. A entidade promotora inseriu incorretamente os critérios da oferta. Como deve proceder?

Os critérios não podem ser corrigidos depois de submetida a oferta.

O AE/EnA que submeteu a oferta deve anulá-la e, posteriormente, criar uma oferta em conformidade com o pretendido.

6. Quando é que a entidade promotora tem acesso à lista de candidatos?

A entidade promotora só tem acesso à lista de candidatos depois de terminado o prazo de candidatura.

A lista ordenada pode ser obtida depois de concluída a atribuição da pontuação a todos os candidatos, em todos os critérios, incluindo a entrevista, quando esta tenha sido considerada no procedimento de seleção.

7. Como deve proceder a entidade promotora quando o/a candidato/a selecionado/a não aceita a oferta?

A entidade promotora deve selecionar e comunicar a colocação ao/à candidato/a que se encontre posicionado/a imediatamente a seguir na lista ordenada.

8. Como deve proceder a entidade promotora quando o/a candidato/a não apresenta a documentação exigida?

Se o/a candidato/a não apresentar a documentação dentro do prazo legalmente estabelecido, a aceitação da colocação fica sem efeito.

A entidade promotora deve selecionar e comunicar a colocação ao/à candidato/a que se encontre posicionado/a imediatamente a seguir na lista ordenada.

B. CANDIDATO/A

9. Como concorrer às ofertas de AEC?

Para se candidatar, deve aceder ao SIGRHE, em *Situação Profissional > AEC > Ofertas*, e selecionar as ofertas pretendidas, clicando no visto de cor **verde**.

De seguida, deve aceder a *Situação Profissional > AEC > Ofertas > Candidaturas*, responder aos critérios de cada oferta e, por fim, selecionar “Submeter”.

10. Onde pode o/a candidato/a consultar as ofertas que selecionou?

As ofertas selecionadas podem ser consultadas no SIGRHE, em *Situação Profissional > AEC > Ofertas > Candidaturas*.

11. O que significa uma candidatura no estado “Inválida pelo sistema”?

Significa que a candidatura não foi submetida dentro do prazo de candidatura.

12. Como proceder à aceitação da colocação em AEC?

O/A candidato/a deve aceitar a colocação na aplicação SIGRHE nos dois dias úteis seguintes ao da comunicação da seleção.

13. Como é efetuada a contagem do tempo de serviço prestado em AEC?

O tempo de serviço prestado no âmbito das AEC em estabelecimentos da rede pública do Ministério da Educação Ciência e Inovação (AE/EnA) releva para efeitos de concurso, sendo a contagem dos dias efetuada pelo AE/EnA onde foram exercidas as funções.

14. Caso já não pretenda ser candidato a uma oferta, como proceder?

Deve ser comunicado à entidade promotora para que esta desconsidere a candidatura.